



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 141/2024.

Monte Carlo, 22 de MAIO de 2024.

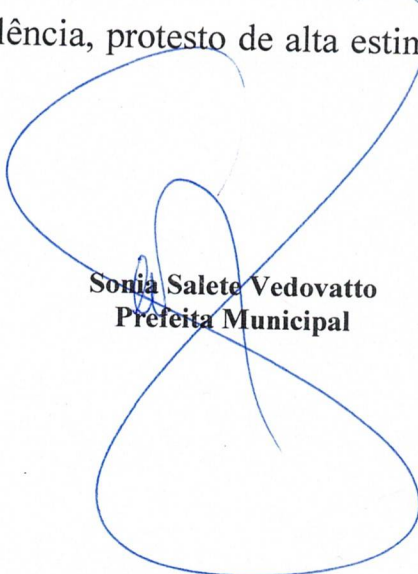
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES**

MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei nº 26/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


**Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$2.784,96 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024, pelo superavit do exercício anterior.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para aquisição de equipamento para Polícia Militar, R\$2.784,96 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Projeto de Lei Nº 26/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
EXERCÍCIO DE 2024”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.784,96 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 04 – Setor de Segurança Pública
Projeto/Atividade 2040 – Manutenção do Convênio de Segurança Pública Militar
Elemento Despesa 153 – 4.4.30.00.00.00.00.2.500.7000.000
Valor: R\$ 2.784,96 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

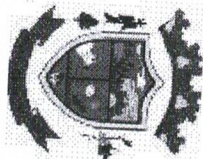
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 04 – Setor de Segurança Pública
Projeto/Atividade 2040 – Manutenção do Convênio de Segurança Pública Militar
Elemento Despesa 100 – 3.3.30.00.00.00.00.2.500.7000.000
Valor: R\$ 2.784,96 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 22 de maio de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ESPECIFICAÇÕES

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

SALDO ATUAL

09.004 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA / SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

8 - Serviços de Utilidade Pública			
6.181 - Segurança Pública / Policiamento			12.630,93
2.040 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR			12.630,93
100 - 3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO	2.500.7000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SUPERAVIT		12.630,93
153 - 4.4.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO	2.500.7000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SUPERAVIT	5.390,20	

Total Entidade: 7.240,73
Total Geral: 12.630,93

Monte Carlo, 22/05/2024

Sônia S. de Vespavatto
Prefeita Municipal
Município de Monte Carlo - SC
CPF: 951.900.829-20

Marcelo Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0